



LEI N.º 1844/2010

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL. ED. 2668 DE
11/09/2010 a 13/09/2010
pag. 08

M. Iza
Procuradora Jurídica do Município

SÚMULA: "AUTORIZA A PREFEITA MUNICIPAL VIAJAR PARA O JAPÃO DO DIA 22/10 A 28/10 DO CORRENTE ANO, PARA PARTICIPAR DA "CÚPULA DAS CIDADES PELA BIODIVERSIDADE 2010", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou, e eu **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei

Art. 1º.- Fica autorizada a prefeita municipal se ausentar do país para uma viagem no Japão com saída no dia 22/10 e retorno no dia 28/10 para participar da "Cúpula Das Cidades Pela Biodiversidade 2.010" na cidade de Nagoya-Japão.

Art. 2º.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º.- Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em
09 de Setembro de 2.010.**

Maria Izaura Dias Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal